

**PROJETO DE LEI Nº 16/2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REALIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JADIR JOSE KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a seguinte contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2022, como segue:

**Parágrafo Único** - Fica prorrogado o contrato realizado com base na Lei nº 2.746/2021, visando a contratação de 1 (um) Motorista na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 44 horas (quarenta e quatro) semanais.

**Art. 2º** - A prorrogação se faz necessária haja vista a continuidade da prestação dos serviços por parte desse motorista, atuando junto à Secretária Municipal de Saúde, principalmente no que se refere ao suporte necessário no atendimento à demanda oriunda do momento de pandemia do COVID 19.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, RS, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

**Prefeito Municipal**

Ametista do Sul, 17 de fevereiro de 2022

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2022**

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar contrato realizado através da lei municipal nº 2.746/2021, e dá outra providencias.

O presente Projeto de Lei se faz extremamente necessário, tendo em vista a calamidade pública decorrente da pandemia da COVID 19.

Retiramos aos nobres Edis, que a presente prorrogação encontra respaldo no Inciso IX, Artigo 37 da Constituição Federal, de igual forma no Artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, Inciso II, Artigo, parágrafo único, Inciso VI, com Redação dada pela Lei 12.314/2010.

Por essa razão, o Poder Público, tendo em vista o seu papel constitucional de preservar vidas, ao mesmo tempo em dar condições de atender a todos os pacientes que dela necessita, apresenta a presente proposta de prorrogação de contrato de motorista para a saúde.

Assim, diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOAREZ ALVES DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul - RS